



JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Processo SEI nº 202600027000071

Tratam os presentes autos, acerca da contratação da cota de patrocínio platinum, no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), da empresa CGPE – Circuito Goiano de Pesca Esportiva Eventos e Produções, inscrita no CNPJ nº 12.612.601/0001-34, destinada à realização do Circuito Goiano de Pesca Esportiva.

O evento será composto por 12 (doze) etapas, incluindo 02 (duas) etapas do torneio feminino (Tucuna Queen), conforme cronograma previamente estabelecido, com realização prevista no período de 07 de março de 2026 a 31 de outubro de 2026, com etapas nos seguintes municípios: Quirinópolis, Buriti Alegre, São Simão, Niquelândia, Inaciolândia, Uruaçu, Cachoeira Dourada de Goiás, Catalão, Luziânia e Três Ranchos.

Ressalta-se que o período de defeso da fauna aquática encerra-se no próximo sábado, dia 28 de fevereiro, e a pesca esportiva volta a ser realizada em ambiente natural, diretamente nos rios, de forma regular e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Nesse cenário, o Circuito Goiano de Pesca Esportiva promove a prática responsável da pesca esportiva, respeitando as normas de proteção da fauna aquática, ao mesmo tempo em que contribui para a retomada e o fortalecimento da economia local, especialmente nos municípios, que serão positivamente impactados pelo turismo e pelas atividades relacionadas ao setor.

Tendo em vista que uma das atribuições desta Autarquia é a identificação, o desenvolvimento e a exploração de potenciais turísticos de Goiás, nos termos da Lei Estadual nº 21.792/2023, evidencia-se aí, o alinhamento do projeto aos objetivos da Agência Estadual de Turismo.

A Lei Estadual Nº 23.052, de 04 de novembro de 2024, que disciplina a concessão de patrocínio pelo Estado de Goiás, assevera que não acontecerá chamamento público quando essa realização puder inviabilizar o adequado alcance do interesse público.

Vejamos:

Art. 9º Não haverá chamamento público quando a situação fática não tornar viável a realização da competição ou quando essa realização, segundo demonstração específica, puder inviabilizar a adequada satisfação do interesse público. (Lei nº 23.052/ 2024).

Os documentos juntados aos autos, a capacidade operacional demonstrada, a falta de projetos similares, e as razões apresentadas pela Comissão Especial de Chamamento Público (SEI 85945773 e 86757234) fundamentam o patrocínio e manifestam a inviabilidade de competição, como previsto no artigo 12, § 4º da Lei nº 23.052/ 2024.

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2026.

Roberto Naves e Siqueira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA, Presidente**, em 24/02/2026, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86780354** e o código CRC **D53D1F50**.

| | | |
|---|--|--|
| GABINETE DO PRESIDENTE | | |
| RUA 30 , s/n, Bl. A, 2º Andar do Centro de Convenções de Goiânia - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-180 - (32)3201-8150. | | |



Referência: Processo nº 202600027000071



SEI 86780354